



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 12809/16

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-00124/2.017

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **VALDECI GOMES DE OLIVEIRA**
- 1.2. CARGO: **Regente de Ensino, matrícula Nº 9.498-6**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **27.04.2015**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Estado da Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **07.06.2016**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **21.06.2016**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:

ROSA GOMES DE ARAUJO

IDADE

58 anos

TIPO DE PENSÃO

Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **ROSA GOMES DE ARAUJO**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

Em 07 fevereiro de 2017.

mgd

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 14:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2017 às 11:32



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 20 de Fevereiro de 2017 às 11:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO